



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Protocolo Nº: 1961/2016

Processo Administrativo Nº 120/2016

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **05/07/2016, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de seguros para a frota de veículos do Município e prédios da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Academia da Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública será realizada na Sala de Licitações junto à Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **05 de julho de 2016**, com início **a partir das 14h**, horário de Brasília- DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 05 de julho de 2016**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" santoaugustocompras@hotmail.com.

3.6 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com.

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **05/07/2016**, às **14 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e cópia autenticada do contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.2 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

NÚMERO DE TELEFONE:

EMAIL:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 055/2016

5.2 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, devendo conter:

a) razão social, CNPJ da empresa, endereço completo, número de telefone e email;

b) descrição completa dos itens ofertados e demais especificações;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e

e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

NÚMERO DE TELEFONE:

EMAIL:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 055/2016

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

7.6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.6.5 DECLARAÇÕES

a) Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante de pleno conhecimento do edital e seus anexos, de que se sujeita a todas as condições estabelecidas e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

b) Termo de declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante de que não possui direta ou indiretamente, ou que mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.10 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.11 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA EXECUÇÃO:

11.1 A empresa adjudicatária deverá entregar a apólice, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

11.2 Caso algumas das especificações não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

11.3 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

12.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento

12.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

12.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

12.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/53-226, 3390/71-381, 3390/71-388, 3390/71-400, 3390/71-404, 3390/71-412, constantes do orçamento vigente.

16 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

16.1 Caberá a Contratada:

a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, no todo em parte os serviços em que se verifiquem divergências ao constante do Edital, seus anexos e proposta da Contratada;

d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;

f) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação e

i) Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

16.2 Caberá ao Município:

a) Atestar o recebimento dos serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

17 DA RESCISÃO:

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do contrato poderá ser:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

17.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A empresa adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

20.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

21 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

21.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 As normas deste Edital de licitação na modalidade Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.3 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

21.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

21.7 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

21.9 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

21.11 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para quaisquer outros.

21.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

21.13 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e

ANEXO II – Contrato.

Santo Augusto-RS, 15 de junho de 2016

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação de seguros para a frota de veículos do Município e prédios da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Academia da Saúde, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Preço Total Apólice(R\$)
01	01	un	Seguro: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Floresta, nº 1187, Quadra B, Centro, Santo Augusto - RS, com área de 946,88 (novecentos e quarenta e seis vírgula oitenta e oito) m ² , conforme exigência constante na cláusula 4ª do contrato firmado com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Perda de aluguel: R\$ 30.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	4.633,19
02	01	un	Seguro: Prédio da Unidade ESF II - Zona Sul, situado na Rua Amazonas/Esq.Mem de Sá, nº 314, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS, com área de 253,45 (duzentos e cinquenta e três vírgula quarenta e cinco) m ² . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	4.623,35
03	01	un	Seguro: Prédio da Unidade ESF V - Zona Oeste, situado na Rua Egberto Santana de Moraes, nº 222, Bairro Petrópolis, Santo Augusto - RS, com área de 295,54 (duzentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e quatro) m ² . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	4.623,35
04	01	un	Seguro: Prédio da Polo - Academia da Saúde, situada na Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, Santo Augusto - RS, com área de 143,63 (cento e quarenta e três vírgula sessenta e três) m ² . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de equipamentos/materiais: R\$ 10.000,00	4.073,73
05	01	un	Seguro: Modelo: UNO MILLE ECONOMY 1.0 4 P Placas: IQI-2771 Modelo: 2010 Fabricação: 2009 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 300km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem. Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia Máxima de R\$ 800,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	1.294,51
06	01	un	Seguro: Modelo: COURIER L 1.6 FLEX Placas: IRQ0034 Modelo: 2011 Fabricação: 2011 Fabricante: FORD Uso: Prestação de serviços (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00	1.124,86

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			<ul style="list-style-type: none">- APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00- Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: <ul style="list-style-type: none">- Serviço de guincho (pane e acidente) 300km;- Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem. Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	
07	01	un	Seguro: Modelo: SPRINTER 313 D FURGÃO Placas: IOM3712 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Fabricante: Mercedes Benz Quantidade passageiros: 06 passageiros + motorista Uso: Ambulância (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: <ul style="list-style-type: none">- Danos Materiais: R\$ 150.000,00- Danos Corporais: R\$ 300.000,00- DMH - Despesas Médico Hospitalares: R\$ 10.000,00- Danos Morais: R\$ 30.000,00- APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas Completa: <ul style="list-style-type: none">- Serviço de guincho (pane e acidente) 500km;- Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: R\$ 75.000,00 (Veículo transformado com equipamentos) Equipamentos: R\$ 5.000,00 Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 280,00	6.242,82
08	01	un	Seguro: Modelo: SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Placa: IUW0658 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: <ul style="list-style-type: none">-Danos Materiais: R\$ 100.000,00-Danos Corporais: R\$ 300.000,00-APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00-APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00-DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: <ul style="list-style-type: none">- Serviço de guincho (pane e acidente) 500km;- Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem;- Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	1.705,57
09	01	un	Seguro: Modelo: SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Placa: IUW7498 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: <ul style="list-style-type: none">-Danos Materiais: R\$ 100.000,00-Danos Corporais: R\$ 300.000,00-APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00-APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00-DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: <ul style="list-style-type: none">- Serviço de guincho (pane e acidente) 500km;- Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem;- Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0	1.705,57

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia de Vidros de R\$ 120,00	
10	01	un	Seguro: Modelo: VW GOL 1.6 TL 4 P Placas: IVV5388 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço à Atenção Básica - ESFs Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	1.702,61
11	01	un	Seguro: Modelo: MASTER TCA AMBULÂNCIA Placas: IVN9833 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 07 passageiros + motorista Uso: Ambulância (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - DMH - Despesas Médico Hospitalares: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: R\$ 120.000,00 (Veículo transformado com equipamentos) Equipamentos: R\$ 7.000,00 Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	8.676,76
12	01	un	Seguro: Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS MSP BUTB1 323 M6 Placas: IVX9639 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 15 passageiros + motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de pacientes) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 280,00	7.200,33
13	01	un	Seguro: Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS MSP BUTB1 323 M6 Placas: IVX9639 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 15 passageiros + motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de pacientes)	2.700,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			Uso: Fretamento contínuo para pacientes (saúde) Valor Cobertura Mínima: -RC (Responsabilidade Civil - Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros): R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil a terceiros - danos materiais: R\$ 257.761,50 -Responsabilidade civil a terceiros - danos corporais: R\$ 257.761,50 -Acidentes Pessoais - APP por Passageiro Morte: R\$ 42.860,25 -Acidentes Pessoais - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 42.860,25 -Despesas Médico Hospitalares - DMH por Passageiro: R\$ 10.286,46 -Acidentes Pessoais - APP por Tripulante (Condutor) Morte: R\$ 42.860,25 -Acidentes Pessoais - APP por Tripulante (Condutor) Invalidez: R\$ 42.860,25 -Despesas Médico Hospitalares - DMH por Tripulante (Condutor): R\$ 10.286,46 -Bagagens de Passageiros - por passageiro: R\$ 1.000,00 -Recomposição de Registro e Documentos de Passageiros - por passageiro: R\$ 250,00	
14	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 23 passageiros e 01 tripulante - Placas: IOY 5874 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 180,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 150,00	1.750,00
15	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 23 passageiros e 01 tripulante Placas: IOY 5874 Uso: Transporte de escolares e professores Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 10.286,46	1.750,00
16	01	un	Modelo: Ônibus Volare V8L, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 190,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 160,00	1.850,00
17	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V8L, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 10.286,46	1.850,00
18	01	un	Modelo: Ônibus Volare W8, 32 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros para brisa - Franquia máxima R\$ 190,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 160,00	1.850,00
19	01	un	Seguro: Ônibus Volare W8, 32 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 10.286,46	1.850,00
20	01	un	Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores	1.800,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros - para brisa - Franquia máxima R\$ 185,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 155,00	
21	01	un	Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 10.286,46	1.800,00
22	01	un	Modelo: Ônibus Volare V8, 23 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 Km Franquia Reduzida Cobertura de vidros e para-brisa: franquias máxima R\$ 180,00 Cobertura vidros laterais: franquias máxima R\$ 150,00	1.750,00
23	01	un	Seguro: Ônibus Volare V8, 23 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 Morte acidental por passageiro/tripulante (23/1): 42.860,25 Inv. Permanente por passageiro/tripulante (23/1): 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 10.286,46	1.750,00

OBS. 1: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

OBS. 2: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

2 DA EXECUÇÃO:

2.1 A empresa adjudicatária deverá entregar a apólice, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

2.2 Caso algumas das especificações não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

2.3 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento dos prêmios será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que os veículos encontram-se segurados mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela respectiva Secretaria de lotação dos veículos a que se destinam os seguros, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

3.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento

3.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/53-226, 3390/71-381, 3390/71-388, 3390/71-400, 3390/71-404, 3390/71-412, constantes do orçamento vigente.

Santo Augusto-RS, 15 de junho de 2016

Marcos José Andrighetto

Secretário Municipal de Administração Interino



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

II - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº /2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____.

2 DO OBJETO:

Contratação de seguros para os veículos da frota do Município, utilizados pelas diversas secretarias, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações	Preço Total Apólice(R\$)
01	01	un	Seguro: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Floresta, n.º 1187, Quadra B, Centro, Santo Augusto - RS, com área de 946,88 (novecentos e quarenta e seis vírgula oitenta e oito) m ² , conforme exigência constante na cláusula 4 ^a do contrato firmado com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Perda de aluguel: R\$ 30.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	4.633,19
02	01	un	Seguro: Prédio da Unidade ESF II - Zona Sul, situado na Rua Amazonas/Esq.Mem de Sá, n.º 314, Bairro Santa Fé, Santo Augusto - RS, com área de 253,45 (duzentos e cinquenta e três vírgula quarenta e cinco) m ² . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	4.623,35
03	01	un	Seguro: Prédio da Unidade ESF V - Zona Oeste, situado na Rua Egberto Santana de Moraes, n.º 222, Bairro Petrópolis, Santo Augusto - RS, com área de 295,54 (duzentos e noventa e cinco vírgula cinquenta e quatro) m ² . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de documentos: R\$ 10.000,00	4.623,35
04	01	un	Seguro: Prédio da Polo - Academia da Saúde, situada na Rua Floresta, n.º 1168, Bairro Centro, Santo Augusto - RS, com área de 143,63 (cento e quarenta e três vírgula sessenta e três) m ² . Incêndio, raio e explosão: R\$ 800.000,00 Vendaval/granizo: R\$ 200.000,00 Impacto de veículos: R\$ 10.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00 Impacto veíc./queda aeronaves: R\$ 80.000,00 Recomposição de equipamentos/materiais: R\$ 10.000,00	4.073,73
05	01	un	Seguro: Modelo: UNO MILLE ECONOMY 1.0 4 P Placas: IQI-2771 Modelo: 2010 Fabricação: 2009 Fabricante: Fiat Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 300km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem. Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores)	1.294,51

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia Máxima de R\$ 800,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	
06	01	un	Seguro: Modelo: COURIER L 1.6 FLEX Placas: IRQ0034 Modelo: 2011 Fabricação: 2011 Fabricante: FORD Uso: Prestação de serviços (serviços gerais de saúde) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 100.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 300km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem. Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	1.124,86
07	01	un	Seguro: Modelo: SPRINTER 313 D FURGÃO Placas: IOM3712 Modelo: 2008 Fabricação: 2007 Fabricante: Mercedes Benz Quantidade passageiros: 06 passageiros + motorista Uso: Ambulância (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 150.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - DMH - Despesas Médico Hospitalares: R\$ 10.000,00 - Danos Morais: R\$ 30.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: R\$ 75.000,00 (Veículo transformado com equipamentos) Equipamentos: R\$ 5.000,00 Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 280,00	6.242,82
08	01	un	Seguro: Modelo: SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Placa: IUW0658 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	1.705,57
09	01	un	Seguro: Modelo: SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT Capacidade: 07(sete) passageiros incluindo o motorista Placa: IUV7498 Modelo: 2014 Fabricação: 2013	1.705,57

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			Fabricante: Chevrolet Uso: Prestação de Serviço (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia de Vidros de R\$ 120,00	
10	01	un	Seguro: Modelo: VW GOL 1.6 TL 4 P Placas: IVV5388 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Volkswagen Uso: Prestação de Serviço à Atenção Básica - ESFs Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor cobertura mínima: -Danos Materiais: R\$ 100.000,00 -Danos Corporais: R\$ 300.000,00 -APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 -APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 -DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; - Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 1.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	1.702,61
11	01	un	Seguro: Modelo: MASTER TCA AMBULÂNCIA Placas: IVN9833 Modelo: 2014 Fabricação: 2013 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 07 passageiros + motorista Uso: Ambulância (transporte de enfermos) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 - Danos Corporais: R\$ 300.000,00 - DMH - Despesas Médico Hospitalares: R\$ 10.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 30.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 10.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 10.000,00 Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km; - Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem; Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Casco: R\$ 120.000,00 (Veículo transformado com equipamentos) Equipamentos: R\$ 7.000,00 Cobertura Completa de Vidros (pára-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 120,00	8.676,76
12	01	un	Seguro: Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS MSP BUTB1 323 M6 Placas: IVX9639 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 15 passageiros + motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de pacientes) Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo Valor Cobertura Mínima: - Danos Materiais: R\$ 200.000,00 Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Assistência 24 horas Completa: - Serviço de guincho (pane e acidente) 500km;	7.200,33

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			<ul style="list-style-type: none">- Veículo para retorno dos passageiros ao município de origem;- Veículo reserva modelo básico - km livre: 15 dias. Classe Bônus Atual: Classe 0 Cobertura Completa de Vidros (para-brisa, vidros traseiros e vidros laterais, lanternas dianteiras e traseiras, faróis, retrovisores) Franquia Máxima de R\$ 2.000,00 Franquia Vidros de R\$ 280,00	
13	01	un	Seguro: Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS MSP BUTB1 323 M6 Placas: IVX9639 Modelo: 2015 Fabricação: 2014 Fabricante: Renault Quantidade passageiros: 15 passageiros + motorista Uso: Prestação de Serviço (transporte de pacientes) Uso: Fretamento contínuo para pacientes (saúde) Valor Cobertura Mínima: -RC (Responsabilidade Civil - Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros): R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil a terceiros - danos materiais: R\$ 257.761,50 -Responsabilidade civil a terceiros - danos corporais: R\$ 257.761,50 -Acidentes Pessoais - APP por Passageiro Morte: R\$ 42.860,25 -Acidentes Pessoais - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 42.860,25 -Despesas Médico Hospitalares - DMH por Passageiro: R\$ 10.286,46 -Acidentes Pessoais - APP por Tripulante (Condutor) Morte: R\$ 42.860,25 -Acidentes Pessoais - APP por Tripulante (Condutor) Invalidez: R\$ 42.860,25 -Despesas Médico Hospitalares - DMH por Tripulante (Condutor): R\$ 10.286,46 -Bagagens de Passageiros - por passageiro: R\$ 1.000,00 -Recomposição de Registro e Documentos de Passageiros - por passageiro: R\$ 250,00	2.700,00
14	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 23 passageiros e 01 tripulante - Placas: IOY 5874 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 180,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 150,00	1.750,00
15	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V6, 23 passageiros e 01 tripulante Placas: IOY 5874 Uso: Transporte de escolares e professores Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 10.286,46	1.750,00
16	01	un	Modelo: Ônibus Volare V8L, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Franquia reduzida -Vidros para-brisa - Franquia máxima R\$ 190,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 160,00	1.850,00
17	01	un	Seguro: Modelo: Ônibus Volare V8L, 31 passageiros e 01 tripulante - Placas: IPH 2495 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (31/1): R\$ 10.286,46	1.850,00
18	01	un	Modelo: Ônibus Volare W8, 32 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros para brisa - Franquia máxima R\$ 190,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 160,00	1.850,00
19	01	un	Seguro: Ônibus Volare W8, 32 passageiros e 01 tripulante - Placas: IMX 7522	1.850,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

			(Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 10.286,46	
20	01	un	Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor cobertura mínima: -Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE -Franquia Reduzida -Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 km -Vidros - para brisa - Franquia máxima R\$ 185,00 -Vidros laterais - Franquia máxima R\$ 155,00	1.800,00
21	01	un	Seguro: Ônibus Volare A8, 27 passageiros e 01 tripulante - Placas: IKQ 4713 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Uso: Fretamento contínuo ou fretamento eventual ou turístico Valor Cobertura Mínima: -Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 -Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 -Morte acidental por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 -Inv. permanente por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (32/1): R\$ 10.286,46	1.800,00
22	01	un	Modelo: Ônibus Volare V8, 23 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Cobertura sobre o casco) Uso: Transporte de escolares e professores Auto valor de mercado referenciado: 100% tabela FIPE Assistência 24h - Serviço de guincho (pane e acidente) - 400 Km Franquia Reduzida Cobertura de vidros e para-brisa: franquias máxima R\$ 180,00 Cobertura vidros laterais: franquias máxima R\$ 150,00	1.750,00
23	01	un	Seguro: Ônibus Volare V8, 23 passageiros e 02 tripulantes - Placas: ISP 5921 (Seguro APP/RC) Uso: Transporte de escolares e professores Danos corporais e/ou materiais causados à passageiros: R\$ 515.523,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos materiais: R\$ 285.000,00 Responsabilidade civil - terceiros - danos corporais: R\$ 285.000,00 Morte acidental por passageiro/tripulante (23/1): 42.860,25 Inv. Permanente por passageiro/tripulante (23/1): 42.860,25 DMHO por passageiro/tripulante (23/1): R\$ 10.286,46	1.750,00

OBS. 1: No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da apólice. Não será pago quaisquer custos adicionais referente a(s) apólice(s).

OBS. 2: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a Contratada:

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, no todo em parte os serviços em que se verificarem divergências ao constante do Edital, seus anexos e proposta da Contratada;
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;
- Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação e
- Em caso de prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora dos itens **13, 15, 17, 19, 21 e 23**, deverá manter os valores de cobertura de acordo com os valores exigidos pelo DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa adjudicatária deverá entregar a apólice, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração - SEAD, sita à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.2 Caso algumas das especificações não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.3 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicial.

5.2 Poderá haver prorrogação do prazo de vigência, mediante aditivo, se houver interesse da CONTRATADA e do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante no(s) item(s) o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de R\$ ____ (____), conforme abaixo:

Item	Valor Unit. (R\$)

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento do valor será efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovação de que o veículo encontra-se segurado e da emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de lotação do veículo a que se destina o seguro.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente, informada pela Contratada.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: 3390/53-226, 3390/71-381, 3390/71-388, 3390/71-400, 3390/71-404, 3390/71-412, constantes do orçamento vigente.

9 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta inicial, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12 DA RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 055/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 120/2016)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2016

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”